PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2026

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE /SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luís, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVERALDO LUIS CASONATTO**, no uso de suas atribuições legais leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea c, da referida Lei, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO

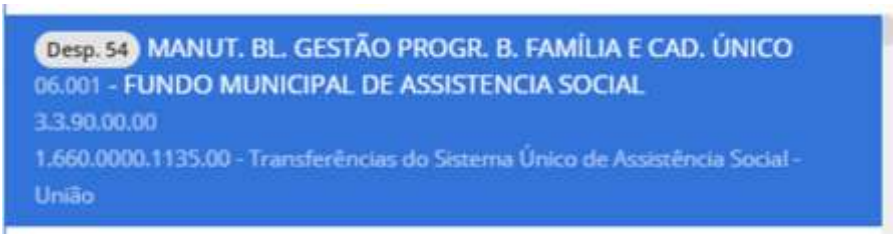
1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MENSAL R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E GESTÃO MUNICIPAL	**mês**	**12**	**R$2.900,00**

DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SENDO 08 HORAS MENSAIS PRESENCIAIS E 4 HORAS MENSAIS DE FORMA REMOTA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROCEDIMENTOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, DÚVIDAS, PODENDO SER ATENDIDA PELOS CANAIS: APLICATIVOS DE REUNIÃO ON-LINE, E-MAIL, WHATSAPP E CONTATO TELEFÔNICO.			

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta do Orçamento do Município de União do Oeste/SC, para o ano de 2026, sendo:



3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A contratada deverá prestar o serviço depois do envio da Solicitação de Fornecimento ou Empenho.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Quando o objeto da contratação for empresa ou representante comercial exclusivos, e cuja metodologia, conteúdo, ou abordagem sejam únicos ou exclusivos, de forma que não haja possibilidade real de competição...

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O objeto tem por finalidade prestar suporte técnico especializado à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de assessoria, consultoria e apoio operacional e administrativo, visando ao fortalecimento, à organização e ao aprimoramento das ações relacionadas ao Cadastro Único, ao Programa Bolsa Família, à Proteção Social Básica, à Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e à Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A contratação busca assegurar maior eficiência, conformidade normativa e qualidade na execução dos serviços socioassistenciais, contribuindo para a melhoria do atendimento à população usuária.

Espera-se, com a contratação, o aprimoramento dos fluxos de trabalho, o fortalecimento da gestão do SUAS, a padronização de procedimentos, o apoio técnico às equipes e a melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados à população.

Serão beneficiados diretamente os usuários dos serviços socioassistenciais do Município, bem como, de forma indireta, as equipes técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação visa assegurar a continuidade administrativa das ações já desenvolvidas, evitando descontinuidade nos serviços e prejuízos à gestão municipal da assistência social.

6. DAS SANÇÕES

6.1. O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

7. DO FORO

7.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Coronel Freitas/SC.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos arts. 137 e ss, da Lei nº 14.133/21.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

9.1. Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

10. DA DELIBERAÇÃO

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

10.2. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Município de União do Oeste, em 12 de janeiro de 2026.

Everaldo Luis Casonatto

Prefeito Municipal

EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934

Assinado de forma digital por EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Dados: 2026.01.12 10:48:17 -03'00'

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Assistência Social

Contatos:

E-mail: Social@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1435

Responsável(is): Beatriz Gubert Biazi

2. – OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A Política Municipal de Assistência Social demanda gestão técnica qualificada para assegurar a correta execução do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Cadastro Único, do Programa Bolsa Família e dos serviços de Proteção Social Básica e Especial, em conformidade com as normativas federais, estaduais e municipais vigentes.

A multiplicidade de programas, serviços, benefícios e sistemas informatizados, aliada às constantes atualizações legais e procedimentais, impõe à administração municipal elevado grau de complexidade operacional, exigindo planejamento, monitoramento, avaliação permanente e tomada de decisões técnicas fundamentadas. A insuficiência de profissionais de apoio técnico especializado contínuo compromete a fluidez dos processos administrativos, amplia o risco de inconsistências cadastrais,

dificulta o cumprimento de prazos e pode resultar em prejuízos à execução dos serviços e ao acesso da população aos direitos socioassistenciais.

Além disso, a estrutura técnica existente encontra limitações para absorver, de forma simultânea e aprofundada, as demandas estratégicas de orientação normativa, apoio administrativo qualificado, organização dos fluxos de trabalho e acompanhamento técnico da gestão, especialmente diante do volume de exigências impostas pelos órgãos gestores e de controle e pelas demandas extras assumidas em prol do bom andamento das políticas municipais pela equipe da assistência social do nosso município.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de assessoramento e consultoria técnica especializada, com atuação integrada e personalizada, capaz de apoiar a equipe na organização administrativa, na qualificação das equipes, no correto uso dos sistemas oficiais e na adoção de medidas preventivas voltadas à regularidade administrativa e financeira da política pública de assistência social.

Considerando que, em exercícios anteriores, a Secretaria de Assistência Social já contava com a prestação desse tipo de serviço, mostra-se viável a continuidade de sua execução. Nesse contexto, após reunião com a comissão interna da Secretaria, deliberou-se pela realização do presente estudo de contratação, com a finalidade de demonstrar a compatibilidade do objeto com as necessidades e os objetivos institucionais da Pasta.

Diante desse cenário, entende-se que a forma mais adequada para a presente contratação seja a inexigibilidade de licitação, tendo em vista a atuação de profissional de notório reconhecimento, que presta serviços em diversos municípios da região e que já executou atividades junto a esta Secretaria com resultados satisfatórios. A adoção da modalidade de concorrência, com critério de técnica e preço, poderia ensejar a contratação de serviços que não atendam ao mesmo padrão de qualidade já comprovadamente alcançado, motivo pelo qual a inexigibilidade se mostra mais compatível com o interesse público e com as necessidades da Administração.

A contratação por inexigibilidade mostra-se compatível com a solução proposta, considerando que a profissional Roselaine Klaus Camatti, através da Empresa Crescer Treinamentos LTDA, assessorou a Secretaria de Assistência Social no exercício de 2025, atendendo de forma eficaz às demandas apresentadas, demonstrando domínio

técnico nas questões trazidas pela equipe, bem como organizando a agenda de conferências e demais responsabilidades institucionais, com a apresentação de soluções céleres e tecnicamente fundamentadas. Pretende-se, assim, dar continuidade ao trabalho já desenvolvido, haja vista que a profissional possui formação acadêmica em Serviço Social desde 2001 e encontra-se em contínuo processo de aprimoramento, cursando graduação em Direito, ambas pela Universidade do Oeste de Santa Catarina. Destaca-se, ainda, que possui especialização em Atendimento Integral à Família, pela Universidade Veiga de Almeida (2009), e Mestrado em Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais, pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó (2015), além de experiência consolidada no serviço público municipal, tendo atuado como assistente social nos municípios de Águas de Chapecó e Passos Maia e prestado serviços técnicos especializados de assessoramento, consultoria e apoio técnico na área da assistência social desde o ano de 2010 em diversos municípios da região.

No caso, verifica-se que a Administração por meio da Secretaria Assistência Social, não apresentou justificativa de pertinência de adoção do Sistema de Registro de Preço, nem fez o devido enquadramento nas hipóteses previstas, razão pela qual não se faz possível conferir adequação da escolha, devido a ser uma contratação através da Inexigibilidade.

4. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.276 de 01 de novembro de 2024.

5. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade

relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

- **Habilitação referente à avaliação econômico-financeira:**

a) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos

definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **Qualificação Técnica Operacional:**

a) Graduação em Serviço Social, concluída em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conferindo o título de Assistente Social.
b) Certificado de conclusão de curso de Alinhamento de Equipes Docentes de Instituições de Ensino Superior (IES) contratadas para a execução de cursos ofertados no âmbito do Programa CapacitaSUAS.
c) Declaração de participação e conclusão do curso de atualização em Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS, ministrado no âmbito da disciplina Orçamento Público e o Financiamento do SUAS.
d) Mestrado em Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais, com área de concentração em Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
e) Demonstração de experiência profissional comprovada na execução de serviços técnicos especializados de assessoramento, consultoria ou apoio técnico na área objeto da contratação: Serviços de assessoria, consultoria e trabalhos técnicos à

entes públicos através de atestados de capacidade técnica.

6. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria, apoio operacional e administrativo, destinados a atender às demandas da gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A atuação abrangerá o Cadastro Único, o Programa Bolsa Família, a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, bem como a gestão do SUAS como um todo.

Como resultado da solução contratada, espera-se a entrega de apoio técnico e operacional voltado à padronização de fluxos e procedimentos em conformidade com as normas e diretrizes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, à qualificação dos registros e sistemas do SUAS, ao suporte na elaboração de planejamentos e definição de metas, à análise de indicadores com orientações para a melhoria da gestão, ao apoio às ações de monitoramento e avaliação dos serviços, bem como à atualização constante quanto a alterações normativas, resoluções e portarias aplicáveis à política de assistência social.

Por se tratar de serviço especializado e de natureza contínua, a solução deverá incluir a disponibilização de assistência técnica permanente durante o período contratual, com manutenção de canal de comunicação ativo entre o fornecedor e a Administração, garantindo o atendimento das demandas dentro da carga horária prevista, bem como a atualização técnica constante do profissional responsável.

De forma geral, a solução proposta visa oferecer suporte pleno às equipes municipais, assegurando maior precisão, organização e conformidade técnica dos procedimentos adotados, prevenindo falhas operacionais e inconsistências nos sistemas, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais e fortalecendo a gestão do SUAS, com impacto direto no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e na efetividade dos serviços ofertados pelo Município.

7. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SENDO 08 HORAS MENSAIS PRESENCIAIS E 4 HORAS MENSAIS DE FORMA REMOTA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROCEDIMENTOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, DÚVIDAS, PODENDO SER ATENDIDA PELOS CANAIS: APLICATIVOS DE REUNIÃO ON-LINE, E-MAIL, WHATSAPP E CONTATO TELEFÔNICO.	MESES	12

8. – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para o processo de contratação em questão, não será adotado o parcelamento do objeto, tendo em vista que a contratação ocorrerá de forma única, com vigência de doze meses, durante os quais os serviços serão prestados de maneira contínua. A execução contratual será formalizada por meio de uma única solicitação de fornecimento global, ficando a cargo da empresa contratada a emissão mensal das

respectivas notas fiscais, conforme os serviços efetivamente prestados no período.

9. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

No momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto desta contratação.

10. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação visa promover ganhos significativos de economicidade e eficiência administrativa no âmbito da gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A assessoria técnica especializada permitirá a otimização dos recursos humanos, por meio da orientação contínua aos servidores e equipes quanto à adoção de procedimentos padronizados, reduzindo retrabalhos, qualificando rotinas e fluxos de trabalho, aumentando a produtividade e diminuindo falhas operacionais decorrentes de lacunas técnicas. Com isso, o Município poderá utilizar de forma mais eficiente sua força de trabalho, ampliando a capacidade de resposta e melhorando o desempenho das atividades relacionadas ao SUAS.

Além disso, a contratação proporcionará melhor aproveitamento dos recursos materiais, uma vez que a padronização de processos e a orientação permanente tendem a reduzir impressões desnecessárias, retrabalhos e o uso inadequado de materiais administrativos. A melhoria na organização de registros e documentos contribui para evitar a perda de informações e gastos adicionais com correções, bem

como para aumentar a eficiência no uso de equipamentos e sistemas, reduzindo a necessidade de acionamento frequente de suporte técnico externo. Essas medidas favorecem a racionalização dos insumos municipais e a diminuição de despesas indiretas.

No que se refere aos recursos financeiros, a assessoria técnica possibilita maior controle e eficiência na sua utilização, ao fortalecer o acompanhamento das ações relacionadas ao Cadastro Único, ao Programa Bolsa Família e aos demais serviços do SUAS, reduzindo inconsistências que possam resultar em bloqueios, devoluções ou perda de recursos federais. Ademais, contribui para a melhoria da execução financeira dos programas, assegurando o pleno aproveitamento dos repasses, apoiando o planejamento municipal e evitando gastos emergenciais decorrentes de falhas operacionais. As decisões passam a ser tomadas com base em orientações técnicas adequadas, prevenindo dispêndios indevidos e promovendo maior responsabilidade fiscal por parte da Administração.

12. – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Embora a natureza do serviço não envolva atividades que provoquem impactos ambientais significativos, a contratação contempla medidas de mitigação pautadas na economia de recursos naturais, na redução de deslocamentos e na adoção de práticas administrativas responsáveis, reforçando o compromisso da administração com a sustentabilidade e o uso racional dos bens públicos.

13. – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

O formato de contratação por inexigibilidade de licitação foi adotado porque o objeto pretendido não admite comparação objetiva entre propostas, condição indispensável para a realização de procedimento licitatório competitivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

O serviço a ser contratado consiste em assessoria e consultoria técnica

especializada, cuja execução está diretamente vinculada à capacidade intelectual, experiência prática acumulada e conhecimento técnico integrado da profissional contratada. Nesse tipo de serviço, o fator determinante para o atendimento da necessidade pública não é o preço, mas a qualificação técnica singular necessária para garantir resultados efetivos, segurança administrativa e regularidade da gestão pública.

Assim, conclui-se que a contratação é adequada ao atendimento da necessidade a que se destina, nos termos do objeto definido, revelando-se solução técnica e juridicamente compatível com o interesse público e com a legislação vigente.

Município de União do Oeste (SC), em 08 de janeiro de 2026.

BEATRIZ GUBERT BIAZI
Secretária de Assistência Social

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.2. Natureza do objeto:

(x) Comum () Especial () Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

() Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo (x) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(x) SIM () NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

() Dispensa (x) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SENDO 08 HORAS MENSAIS PRESENCIAIS E 4 HORAS MENSAIS DE FORMA REMOTA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROCEDIMENTOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, DÚVIDAS, PODENDO SER ATENDIDA PELOS CANAIS: APLICATIVOS DE REUNIÃO ON-LINE, E-MAIL, WHATSAPP E CONTATO TELEFÔNICO.	MESES	12	R$2.900,00	R$34.800,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria, apoio operacional e administrativo, conforme descrito no objeto, fundamenta-se na necessidade de assegurar a correta execução, o aprimoramento contínuo e a regularidade da gestão municipal da

Política de Assistência Social, especialmente no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Cadastro Único, do Programa Bolsa Família e dos serviços de Proteção Social Básica e Especial.

Os serviços a serem contratados possuem natureza técnica singular, uma vez que demandam conhecimentos especializados, integrados e aprofundados, aliados à experiência prática acumulada e à capacidade de atuação personalizada, não sendo passíveis de padronização ou de comparação objetiva entre propostas. A execução do objeto exige domínio simultâneo das dimensões técnica, normativa, administrativa e operacional da política pública de assistência social, o que inviabiliza a competição e justifica a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Nesse contexto, a contratação visa atender aos seguintes objetivos públicos: Fortalecer a capacidade técnica e institucional da gestão municipal do SUAS; Apoiar a tomada de decisões administrativas com base em orientações técnicas qualificadas; Assegurar o cumprimento das normativas legais e infralegais aplicáveis; Qualificar os processos de trabalho, os fluxos administrativos e o uso dos sistemas oficiais; Prevenir inconsistências, irregularidades administrativas e riscos financeiros e garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados à população.

A contratação direta, por inexigibilidade, mostra-se, portanto, o meio mais adequado, eficiente e juridicamente compatível para o atendimento da necessidade identificada, por permitir a atuação de profissional com qualificação técnica específica e experiência comprovada, assegurando resultados efetivos e alinhados ao interesse público.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Não se aplica, tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela inviabilidade de competição. A escolha do contratado fundamenta-se na justificativa técnica da

necessidade, na adequação do profissional ao objeto e na compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço deverá iniciar mês subsequente a contar da data de recebimento da solicitação de fornecimento ou outro documento equivalente que formalize a solicitação do serviço, mediante autorização do Solicitante, nas dependências do Contratante ou em local indicado, conforme a seguir:

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto com entrega e demais custos já inclusos no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste.

7.2. Por ocasião do recebimento do serviço, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.3. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.4. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.5. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.6. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso quando solicitado pela secretaria em ordem de compra.

7.7. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.8. Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.9. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma integrada, contemplando atendimento presencial e remoto, de modo a garantir suporte contínuo às equipes municipais.

7.8. O atendimento presencial deverá ser realizado mensalmente, com carga horária de oito horas, possibilitando suporte técnico direto às equipes, acompanhamento da execução dos serviços socioassistenciais, análise das rotinas operacionais, orientação prática quanto a procedimentos e fluxos de trabalho, apoio na organização de documentos, registros e sistemas, bem como a realização de capacitações pontuais sempre que identificada necessidade. Esse acompanhamento presencial é essencial para a avaliação in loco das dificuldades enfrentadas, permitindo ajustes imediatos nos processos de trabalho e apoio direto à execução das atividades diárias.

7.8.1. De forma complementar, a solução deverá contemplar atendimento remoto mensal, com carga horária mínima de quatro horas, por meio de plataformas virtuais, e-mail, aplicativos de mensagens ou telefone, destinado à elaboração de planos, notas técnicas, procedimentos e orientações, ao esclarecimento de dúvidas operacionais e técnicas, ao acompanhamento de demandas urgentes e à revisão de relatórios, fluxos e informações inseridas nos sistemas. O suporte remoto assegura a continuidade do acompanhamento técnico, mesmo fora dos períodos de atendimento presencial.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e formas de condução do serviço.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designada servidora pública em cargo de comissão, como secretária de assistência social Beatriz Gubert Biazi, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §1o da Lei nº 14.133/2021.

g. A entrega do objeto será fiscalizada pela equipe técnica composta pela gestora, psicóloga e assistentes sociais, as quais serão responsáveis por verificar eventuais não conformidades em relação às especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital, podendo, se necessário, solicitar as adequações necessárias.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Secretária de Assistência Social, Beatriz Gubert Biazi do Município de União do Oeste, por intermédio da que acompanharão a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso),

etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso às suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

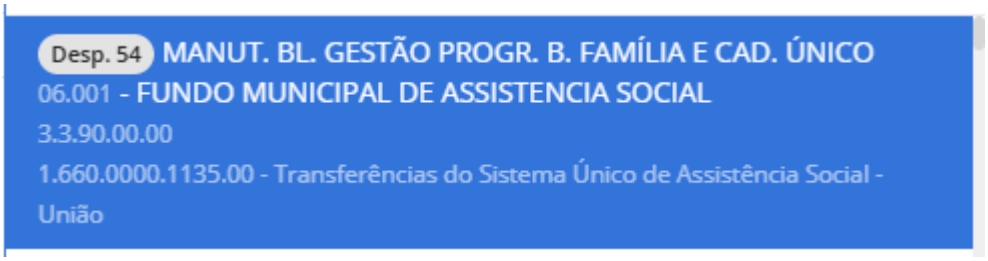
10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do

Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contém obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TITULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.



12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SENDO 08 HORAS MENSAIS PRESENCIAIS E 4 HORAS MENSAIS DE FORMA REMOTA PARA ELABORAÇÃO DE	MESES	12	R$2.900,00

PLANOS, PROCEDIMENTOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, DÚVIDAS, PODENDO SER ATENDIDA PELOS CANAIS: APLICATIVOS DE REUNIÃO ON-LINE, E-MAIL, WHATSAPP E CONTATO TELEFÔNICO.			

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

14.1. Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 08 de janeiro de 2026.

BEATRIZ GUBERT BIAZI
Secretária de Assistência Social